



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2015

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PROTOCOLO GERAL Nº 2014/2015

Data: 13/10/2015 - Horário: 16:26



Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.523.000,00 (Um milhão e quinhentos e vinte e três mil reais), na Secretária de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico/Ensino Fundamental, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.31	Departamento Pedagógico/Ensino Fundamental		
2046	Operação/Manutenção - Ensino Fundamental/Qese		
12 361 0013.5	3.3.90.30 – Material de Consumo (409)		R\$ 1.523.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2014 com o valor de R\$ 73.669.306,17 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 35.559.310,94, resultando o Superávit no valor de R\$ 38.109.995,23.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 068 / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$2.563.000,00, na Secretaria de Educação e Cultura/Departamento Pedagógico, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício para serem utilizados na Manutenção do Ensino – Aquisição de materiais para composição de Kit escolar e para uso nas creches.

O presente Projeto de Lei é elaborado em função do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei nº 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2014, com o valor de R\$73.669.306,17 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 35.559.310,94, resultando no valor de R\$ 38.109.995,23. Segue acostada planilha de utilização do Superávit.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/

Planilha de Utilização do Superávit

Saldo inicial 2015	R\$ 38.109.995,23
Utilizado até setembro	24.035.500,00
Sub total (a)	R\$ 14.074.495,23
projetos de lei outubro	R\$ 1.523.000,00
	R\$ 1.040.000,00
Sub total (b)	R\$ 2.563.000,00
Saldo final até momento (a) - (b)	R\$ 11.511.495,23